



CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

IND 11604 /2013

## INDICAÇÃO N°

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

**Sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de instalar Ponto de Encontro Comunitário (PEC) e parquinho infantil em todas as escolas das áreas rurais do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de instalar Ponto de Encontro Comunitário (PEC) e parquinho infantil em todas as escolas das áreas rurais do Distrito Federal.

### JUSTIFICAÇÃO

A benfeitoria sugerida nesta proposição irá atender antiga reivindicação dos professores e das comunidades escolares das regiões rurais do Distrito Federal proporcionando lazer e educação para os alunos e integração dos indivíduos que ali residem.

Nos termos da Constituição Federal, e como prevê o art. 221 da lei Orgânica do Distrito Federal:

***"A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho."***

Neste sentido rogo ao Chefe do Poder Executivo, que envide esforços para o pleno atendimento do pleito ora postulado, já que o mesmo é de grande relevância para os jovens cidadãos das Comunidades Rurais.

Pelo exposto, espero contar com a sensibilidade dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

  
**Deputado JOE VALLE**  
PSB

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 11604/2013

Folha N° 01 - 

L I D O  
Em. 06/06/13  
M 1347  
Assessoria de Plenário

CCCC  
6973,16

ASSESSORIA DE PLANO E DISTRIB. 06/JUN/2013 11:06

82211  
Ten 11928



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 10/06/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11604/2013

Folha Nº 02 - ff